

TOMÉ



CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO TOMÉ

PROGRAMA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

01 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 02

REVISÃO 00

CONTROLE DE EMISSÃO

EDIÇÃO	REV.	DESCRIÇÃO	DATA
01	00	Emissão Inicial	22/07/2015
02	00	Revisão Geral	01/11/2021

ELABORADO POR:

Patrícia Punder Kuniyoshi
Consultoria Punder Advogados

VERIFICADO POR:

Talita Souza Tomé Moura
Jurídico/Compliance

Sidnei Garcia Diaz
Jurídico/Compliance

Marcelo Vertematti
Administração e Controle

APROVADO POR:

Laércio Tomé
Presidência

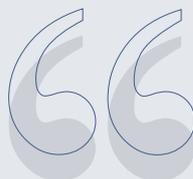


0.1

PALAVRA DO **PRESIDENTE**



TOMÉ



Este Código de Conduta reflete os valores e princípios do **GRUPO TOMÉ**, bem como demonstra seu comprometimento para adoção de boas práticas de governança corporativa e atuação ética.

Ele reúne os princípios que orientam nossa atuação profissional e que poderão ser facilmente consultados e compartilhados com todos os nossos colaboradores, fornecedores e clientes.

Em seus quase 50 anos de história, o **GRUPO TOMÉ** sabe que sua imagem depende do desempenho de seus colaboradores, por isso ressaltamos que é imprescindível a aderência de todos às regras estipuladas neste manual.

Acreditamos que este é o caminho para garantir a perenidade e sustentabilidade nos nossos negócios.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Laércio Tomé'.

Laércio Tomé

Diretor Presidente



0.2

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS



MISSÃO

Fomentar negócios rentáveis através do fornecimento de soluções integradas na prestação de serviços de transportes especiais, locação de equipamentos e movimentação de cargas para o setor industrial e de infraestrutura, com eficiência e segurança.

VISÃO

Ser um Grupo reconhecido por sua excelência técnica, integridade, gestão responsável e responsabilidade socioambiental. Buscamos perpetuar nossa atuação no mercado, visando a satisfação de nossos clientes.

VALORES

- Atuar sempre com ética e transparência;
- Agir com resiliência em todos os momentos e nas situações que possam afetar nossos negócios;
- Respeitar o meio ambiente, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;
- Estimular que o ambiente de trabalho seja voltado para a colaboração e para o diálogo aberto em todas as interações;
- Estimular a união e o comprometimento (sentimento de dono) de todos os colaboradores em todas as ocasiões;
- Prover a valorização de segurança do trabalho e da saúde de nossos colaboradores.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1	Introdução	01
2	Aplicabilidade	01
3	Responsabilidades Individuais	02
4	Relacionamentos do GRUPO TOMÉ	03
5	Conflitos de Interesse	05
6	Refeições, Presentes, Doações e Patrocínios	05
7	Prestação de Contas e Registro Contábeis	06
8	Prevenção à Lavagem de Dinheiro	07
9	Respeito no Ambiente de Trabalho	07
10	Saúde, Segurança e Meio Ambiente	08
11	Atividades Políticas ou Associativas	09
12	Atividades Externas	09
13	Sociedade em Empresas	09
14	Conduta Pública	10
15	Proteção de Dados de Caráter Pessoal	11
16	Segurança da Informação	12
16.1	Informações Confidenciais	12
16.2	Propriedade Intelectual	12
17	Comitê de Ética	13
18	Canal de Comunicação e Dúvidas	13
19	Descumprimento do Código de Conduta	14
20	Disposições Gerais	14



INTRODUÇÃO



Por meio deste Código de Conduta (“Código”), o **GRUPO TOMÉ**, composto pelas empresas **TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** e **SOTREL EQUIPAMENTOS S/A** dentre outras, define quais os comportamentos, condutas e princípios que são esperados e considerados aceitáveis para todos os colaboradores do **GRUPO TOMÉ**, durante suas respectivas atividades profissionais, bem como durante quaisquer negócios realizados e/ou que vierem a ser realizados em seu nome, sendo de responsabilidade de todos, independentemente do seu nível hierárquico, respeitarem integralmente todas as orientações definidas neste Código.



APLICABILIDADE



Este Código é aplicável a todos que mantêm relacionamento com o **GRUPO TOMÉ**, isto é, colaboradores, executivos, sócios e administradores das empresas controladas pelo **GRUPO TOMÉ**. Deve ser observado na condução de todas as atividades e relacionamentos com o mercado privado e público, seja no Brasil, seja em qualquer lugar onde o **GRUPO TOMÉ** tenha ou realize negócios, ou venha ter ou realizar negócios.

3

RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS



Somos uma empresa de “donos”. Os colaboradores do **GRUPO TOMÉ** comportam-se como “donos do negócio” e o **GRUPO TOMÉ** aposta na liberdade de identificar oportunidades e eliminar desperdícios, adotando, assim, as medidas corretas para cada caso.

Como “dono” você é obrigado a:

A

Cumprir a legislação em todas as suas instâncias, normas e regulamentos internos e externos

D

Não tirar proveito de informações para obter vantagens pessoais

G

Interagir com agentes públicos de forma transparente, sempre respeitando as diretrizes definidas neste Código e dentro dos melhores padrões de moralidade, integridade e impessoalidade

I

Respeitar as regras de segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de garantir um ambiente seguro a todos os colaboradores

B

Proteger o patrimônio do **GRUPO TOMÉ** e zelar por sua imagem

E

Construir relacionamentos internos e externos obedecendo sempre os preceitos da ética, honestidade, respeito e transparência, honestidade, respeito e transparência

H

Atuar no mercado de forma saudável e transparente com a concorrência;

J

Não trabalhar sob influência de álcool e/ou drogas ilícitas nas dependências do **GRUPO TOMÉ** ou em ambiente externo a serviço do mesmo

C

Cuidar do que é seu. Arquivar e guardar com cuidado os documentos relativos às suas atividades. Não deixar materiais confidenciais expostos, sobre mesas ou copiadoras. Ao final do expediente, guardar os documentos em gavetas ou arquivos

F

Tratar a todos com respeito e cordialidade, independentemente de sua posição hierárquica, observando que não será admitido qualquer tipo comportamento discriminatório em razão de raça, cor, origem, idade, gênero, orientação sexual, condições físicas e mentais, religião, estado civil, entre outros) e também assédio moral ou sexual

K

Sempre buscar a geração de resultados para o negócio do **GRUPO TOMÉ**, utilizando-se de práticas e soluções que respeitem o ser humano, meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável do **GRUPO TOMÉ**

4

RELACIONAMENTO DO GRUPO TOMÉ



A) Clientes:

As relações com os clientes devem ser livres de qualquer benefício ou favorecimento de qualquer natureza: todos devem ser tratados de forma respeitosa, garantindo a integridade e transparência destas relações.

B) Concorrentes:

O relacionamento com concorrentes é permitido desde que sejam respeitadas as determinações legais relacionadas às leis sobre concorrência, visando garantir e evitar que nenhum comportamento suspeito e/ou potencial ato ilícito ocorra durante as negociações e eventuais contratações.

C) Fornecedores e Terceiros:

Os fornecedores e terceiros devem ser selecionados levando-se em consideração a qualidade técnica, preço dos seus respectivos produtos e serviços, observando sempre os melhores padrões de integridade e transparência no processo de compras existentes no mercado. Sendo assim, o **GRUPO TOMÉ** não deve se relacionar com fornecedores e terceiros que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, com crimes de corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

D) Imprensa:

O relacionamento entre o **GRUPO TOMÉ** e a imprensa é de responsabilidade do Departamento Jurídico/Compliance, tendo como objetivo garantir que as informações sejam repassadas de forma adequada e assertiva. Desta forma, sempre que algum colaborador for acionado para conceder entrevistas, palestras ou aulas na qualidade de representante do **GRUPO TOMÉ** ou outra demanda na qual, de alguma forma, o **GRUPO TOMÉ** seja o ponto focal, o colaborador deve buscar aprovação prévia de seu superior imediato e do Departamento Jurídico/Compliance, visando também aprovação prévia do conteúdo.

E) Sindicatos e Entidades de Classe:

O **GRUPO TOMÉ** respeita a livre associação dos colaboradores aos sindicatos de classe e busca se relacionar de maneira clara e ética com essas entidades.

RELACIONAMENTO DO GRUPO TOMÉ



F) Comunidade do Entorno:

O relacionamento do **GRUPO TOMÉ** com as comunidades é realizado de maneira transparente e respeitosa, mediante aplicação do princípio da responsabilidade social da empresa. Todas as dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações serão endereçadas internamente para tratativa dos responsáveis. O **GRUPO TOMÉ** sempre irá se empenhar para obter a melhor solução para todos.

G) Agente Público:

O relacionamento com qualquer agente público, direta ou indiretamente, deve ser pautado pelos princípios da transparência, moralidade, sustentabilidade, ética e impessoalidade, bem como sempre deve observar as diretrizes previstas neste Código, na “Política de Combate a Corrupção” e “Política de Interação com Agentes Públicos” do **GRUPO TOMÉ**. Portanto, fica estritamente proibido:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada, seja em dinheiro, objetos, viagens, promessa de emprego ou informações confidenciais;

Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos;

Ofertar qualquer tipo de entretenimento ao agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada, independentemente do valor, seja diretamente ou através de terceiros, com o objetivo de manter, ganhar ou obter qualquer tipo de vantagem indevida;

Frustrar ou fraudar processo de licitação pública;

Deixar de entregar documentos ou informações quando solicitados por órgãos/ agentes públicos.

5

CONFLITOS DE INTERESSES



O **GRUPO TOMÉ** não aceita quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade do **GRUPO TOMÉ**, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de suas atividades.

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou os interesses de um terceiro competem com os interesses do **GRUPO TOMÉ**. Se ocorrer uma situação de conflito de interesses ou se um colaborador enfrentar uma situação que possa envolver ou levar a um conflito de interesses, o colaborador deve relatar imediatamente tal fato ao seu superior hierárquico direto e/ou ao Departamento Jurídico/Compliance para resolver a situação de uma maneira justa e transparente, em conformidade com o disposto na “Política de Conflito de Interesses” do **GRUPO TOMÉ**.

6

REFEIÇÕES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



O **GRUPO TOMÉ** compete no mercado e realiza negócio apenas com base na qualidade dos serviços, e competência técnica. Os colaboradores não devem ser influenciados, recebendo favores, nem devem tentar influenciar terceiros impropriamente, oferecendo favores.

Os colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições razoáveis (em termos de custo) e brindes desde que sejam apropriados em determinadas circunstâncias em conformidade com o disposto na “Política de Refeições, Brindes, Presentes, Doações e Patrocínio” do **GRUPO TOMÉ**, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento se tal comportamento puder criar a impressão de influência inadequada no respectivo relacionamento de negócios. Em caso de dúvida, o colaborador deve buscar orientação do seu superior imediato ou do Departamento Jurídico/Compliance.

Nenhum colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, quando oferecidos/ recebidos em alguma das seguintes formas, independentemente do valor envolvido: – dinheiro – empréstimos – propinas – vantagens monetárias similares.

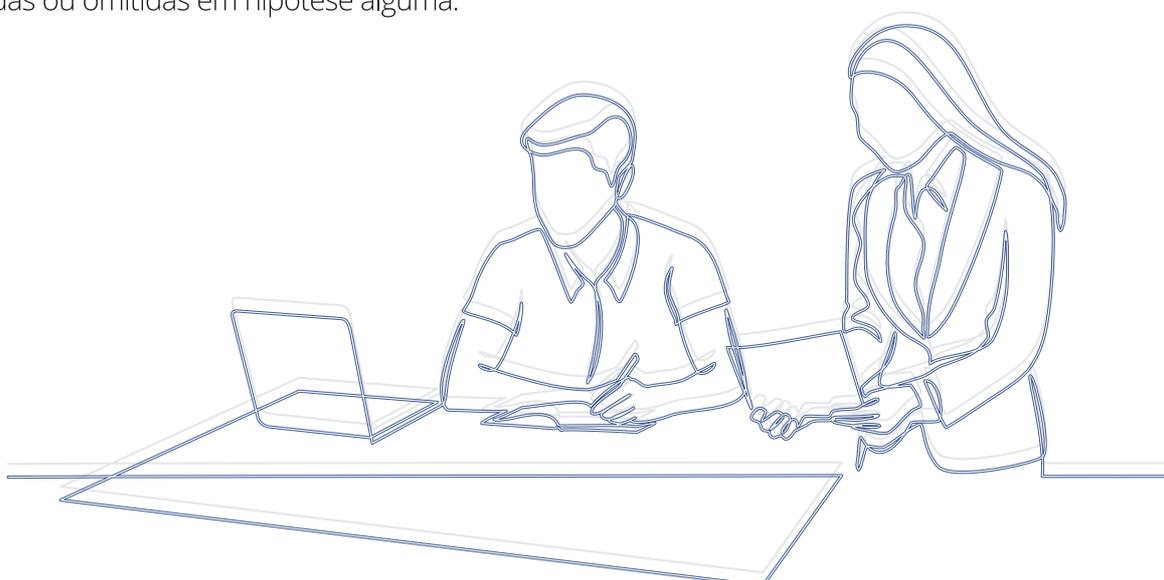
PRESTAÇÕES DE CONTA & **REGISTROS CONTÁBEIS**



Transparência, ética e honestidade devem ser o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam a manutenção dos livros, registros e controles do **GRUPO TOMÉ**.

O **GRUPO TOMÉ** deve garantir que:

- A)** Os livros, registros e controles devem refletir todos os componentes das transações de forma precisa;
- B)** A qualidade das informações divulgadas é de responsabilidade dos colaboradores envolvidos, que também devem zelar pelo aprimoramento e veracidade de todas as transações;
- C)** Qualquer colaborador que tenha o conhecimento de – ou informações relativas a – qualquer fundo ou ativo não registrado, qualquer desvio de ativos do **GRUPO TOMÉ** ou qualquer ato proibido pelo **GRUPO TOMÉ**, deverá relatar tal assunto prontamente a seu supervisor e ao Departamento Jurídico/Compliance;
- D)** Não irá apresentar dados forjados, para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional;
- E)** Irá cooperar integralmente com os auditores internos e externos. As informações não podem ser falsificadas ou omitidas em hipótese alguma.





PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

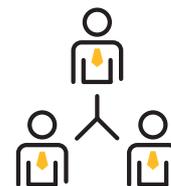


A lavagem de dinheiro é o processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atos ilícitos, tornando-o lícito para integralizar no mercado (conforme disposto na Lei nº 9.613/1998).

O **GRUPO TOMÉ** não compactua com essa prática e, caso qualquer colaborador a identifique deve informar imediatamente e por escrito, ao seu superior imediato e ao Departamento Jurídico/Compliance para que tomem as ações necessárias, inclusive informar às autoridades competentes.



RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO



O **GRUPO TOMÉ** repudia qualquer atitude de desrespeito ao ser humano assim como utilização do cargo para desrespeitar, intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

O **GRUPO TOMÉ** preza pelo respeito à dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometida a manter um ambiente de trabalho saudável, totalmente livre de desrespeito, discriminação e assédio.

Os colaboradores que sejam responsáveis pelos processos de contratação, seleção e/ou promoção profissional, serão orientados pela objetividade em suas atuações e decisões, com atitude aberta para a diversidade e com o objetivo de identificar os profissionais mais adequados ao perfil e necessidades do cargo a ser preenchido, promovendo sempre a igualdade de oportunidades.

Os colaboradores que sentirem que seu ambiente de trabalho não está alinhado com os princípios acima mencionados, obrigatoriamente devem relatar suas preocupações e impressões ao seu superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos.

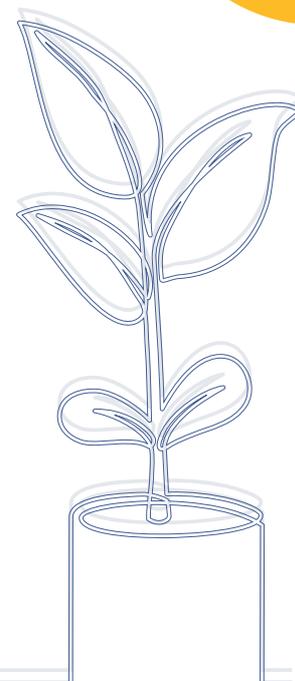
10

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



O **GRUPO TOMÉ** oferece condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores, atendendo as regras de saúde ocupacional, segurança do trabalho e demais normas legais vigentes. O **GRUPO TOMÉ** também desenvolve suas atividades observando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Em nome do compromisso ao atendimento da legislação vigente em relação às normas de saúde, segurança e meio ambiente, o **GRUPO TOMÉ** investe em equipamentos e capacitação de seus colaboradores, para que estejam aptos a garantir sua própria segurança e de seus colegas, bem como respeitar o meio ambiente.



O **GRUPO TOMÉ** preocupa-se em Identificar e controlar os impactos ambientais oriundos de suas atividades de modo a eliminá-los ou minimizá-los. A busca pela inovação e melhoria do desempenho ambiental é uma constante no **GRUPO TOMÉ**. O consumo de recursos naturais deve ser feito de maneira sustentável. Para isso, são estabelecidos programas de gestão ambiental e todos os colaboradores devem contribuir para que as metas definidas nestes programas sejam atingidas.

O **GRUPO TOMÉ** prioriza a contratação de fornecedores que tenham boa conduta social e ambiental e incentiva a adoção de boas práticas.

Além de apoiar, proteger e preservar os Direitos Humanos, adotando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

11

ATIVIDADES POLÍTICAS OU ASSOCIATIVAS



A vinculação, afiliação ou colaboração com partidos políticos ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações com fins políticos, bem como as contribuições ou serviços àqueles, deverão ser realizadas de tal forma que fique claro seu caráter pessoal e que evite qualquer envolvimento do **GRUPO TOMÉ**.

Recomenda-se que os colaboradores que desejarem se candidatar a cargos públicos eletivos, comuniquem previamente seu gestor imediato sobre essa intenção.

12

ATIVIDADES EXTERNAS



O trabalho realizado em outras empresas ou organizações como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro, não pode conflitar em nenhum sentido (natureza, tempo, etc.) com as atividades realizadas no **GRUPO TOMÉ**. Antes de assumir atividades em outras empresas ou organizações, colaboradores devem informar seu gestor imediato sobre essa intenção, por escrito.

13

SOCIEDADE EM EMPRESAS



A participação em outras empresas ou organizações como sócio, sócio-diretor ou sócio investidor não pode conflitar em nenhum sentido (natureza, tempo, etc.) com as atividades realizadas no **GRUPO TOMÉ**. Recomenda-se que o colaborador, antes de assumir responsabilidades em outras empresas e/ou organizações, comunique previamente seu gestor imediato sobre essa intenção, por escrito.

CONDUTA PÚBLICA



Todos os colaboradores do **GRUPO TOMÉ** têm direito à liberdade de expressão assegurada pela Constituição Federal do Brasil, assim como possuem responsabilidade pelo que falam e como se expressam. Quando os colaboradores se expressam, os mesmos representam quem são, tanto na postura pessoal, quanto no exercício das atividades profissionais.

A imagem dos colaboradores é muitas vezes associada à do **GRUPO TOMÉ**, por isso os colaboradores devem resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, seja em participações de eventos, locais públicos ou nas redes sociais. Para não desrespeitar a honra, imagem ou privacidade do **GRUPO TOMÉ** e/ou de qualquer colaborador, o colaborador compromete-se a respeitar as seguintes diretrizes:

- A)** Não manifestar opinião ou comentar assuntos profissionais ou sobre o **GRUPO TOMÉ**, quaisquer que sejam, em eventos, locais públicos ou redes sociais;
- B)** Não comentar, em nenhum lugar, sobre as atividades profissionais e quaisquer informações de negócios, salvo mediante autorização do **GRUPO TOMÉ**;
- C)** Não publicar imagens em redes sociais que possam expor de alguma forma colaboradores, clientes, inovações, tecnologias ou as marcas do **GRUPO TOMÉ**;
- D)** Não manifestar opiniões pessoais ou realizar outras atividades externas ao ambiente de trabalho utilizando o crachá funcional ou trajado com o uniforme do **GRUPO TOMÉ**;
- E)** Não associar à sua atuação profissional e/ou vínculo empregatício com o **GRUPO TOMÉ** mediante postagens nas redes sociais, temas relacionados ao ambiente de negócios do **GRUPO TOMÉ** para promoção pessoal.

15

PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁTER PESSOAL



O **GRUPO TOMÉ** deve respeitar a intimidade pessoal e familiar de todas as pessoas, tanto de colaboradores, clientes, fornecedores, bem como de quaisquer outras pessoas a cujos dados tenham acesso decorrente das próprias atividades desempenhadas, o que deverá abranger dados pessoais, médicos, econômicos ou de qualquer outra natureza que, de alguma forma, possam afetar a esfera íntima e pessoal do seu titular.

Todos os dados de caráter pessoal deverão ser tratados de forma especialmente restritiva, de forma que:

- A)** Sejam coletados apenas aqueles que forem necessários;
- B)** A captação, tratamento sistêmico e utilização sejam realizados de forma que se garanta sua segurança, veracidade e exatidão, o direito à intimidade das pessoas e o cumprimento das obrigações pelo **GRUPO TOMÉ** decorrentes das normas aplicáveis;
- C)** Apenas colaboradores autorizados a manuseá-los em virtude de suas funções terão acesso a tais dados conforme necessidade.

Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pelo **GRUPO TOMÉ** estará baseado em pelo menos um fundamento legal e se dará de forma adequada com a finalidade da sua coleta.

O tratamento dos dados pessoais dos colaboradores ocorrerá especialmente: (i) para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias; (ii) para exercício regular de direitos em processos ou contratos; (iii) quando necessários para execução de contrato firmado com você ou para os procedimentos necessários para a sua celebração; (iv) para proteção de crédito; ou (v) para atender a interesses legítimos do **GRUPO TOMÉ**, de seus parceiros ou terceiros.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



16.1 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

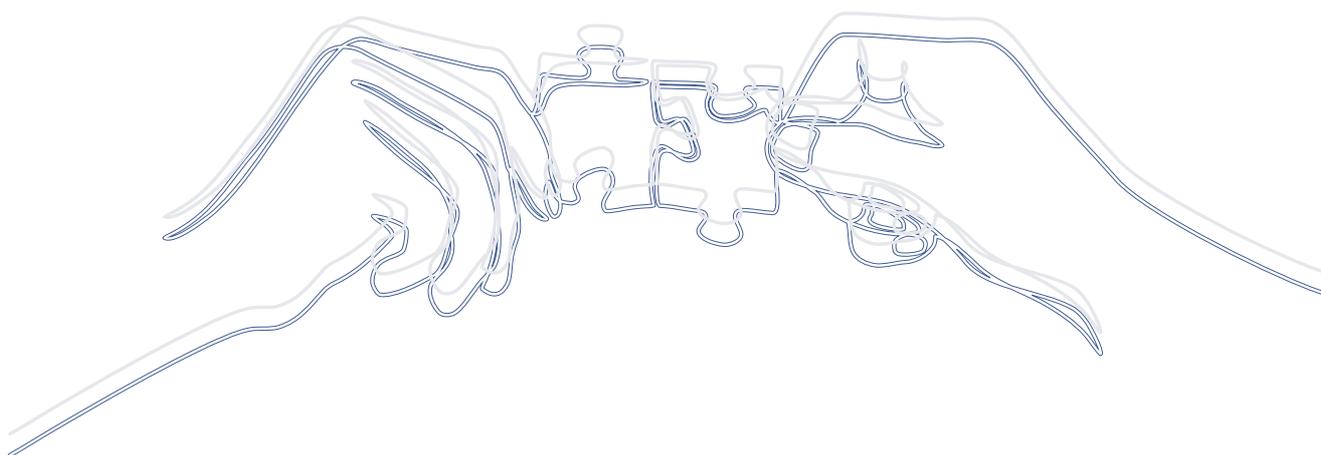
As informações, resultados, relatórios, projetos, dados e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados durante o relacionamento com o **GRUPO TOMÉ** são confidenciais e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados para pessoas não autorizadas.

Alguns comportamentos obrigatórios, tais como:

- A)** A confidencialidade deve ser mantida mesmo após o fim do contrato de trabalho;
- B)** Não deve ser compartilhado, direta ou indiretamente, logins e senhas dos sistemas do **GRUPO TOMÉ**;
- C)** Assuntos estratégicos ou sigilosos do **GRUPO TOMÉ** devem ser tratados com discrição e não devem ser discutidos em ambientes públicos (aviões, restaurantes, elevadores, clientes, entre outros);

16.2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

As informações sobre o negócio, estratégia, planejamento, dados financeiros e projetos de inovação desenvolvidos pelo **GRUPO TOMÉ** são propriedade intelectual deste e, portanto, consideradas informações confidenciais, limitando-se, portanto, ao uso exclusivo do **GRUPO TOMÉ**.



17

COMITÊ DE ÉTICA



O Comitê de Ética é um órgão interno criado para apoiar a Alta Direção do **GRUPO TOMÉ** na condução do Programa de Compliance e Governança. O Regimento Interno do Comitê de Ética, dentre outros temas, disciplina as responsabilidades do órgão, periodicidade das reuniões, papéis e responsabilidades. Durante as mencionadas reuniões, caberá ao Departamento Jurídico/Compliance trazer ao Comitê de Ética informações sobre os relatos de descumprimento recebidos, que devem ser discutidos por todos os membros do respectivo Comitê do **GRUPO TOMÉ**.

18

CANAL DE COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS



O **GRUPO TOMÉ** disponibiliza a todos os colaboradores que queiram ou desejam realizar relatos sobre potenciais ou reais situações de descumprimento do disposto neste Código e/ou nas Políticas do **GRUPO TOMÉ** e/ou a legislação vigente, por meio do seguinte endereço eletrônico **comunicacao@tome.com.br**.

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima ou identificada. Aqueles que o fizerem de forma identificada, ou colaborarem de alguma forma com os esclarecimentos necessários, de boa-fé, estarão protegidos de qualquer forma de retaliação. Se a retaliação ou a tentativa da mesma for comprovada, os responsáveis estarão sujeitos às medidas disciplinares previstas neste Código, definidas pela Legislação Trabalhista em vigência, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho. Entretanto, prestar deliberadamente declarações falsas, através do canal de denúncias ou relatos, será considerado violação ao Código de Conduta e resultará em ações disciplinares ao denunciante considerado de má-fé.

Quaisquer dúvidas relacionadas com as disposições contidas neste Código e/ou em quaisquer das Políticas de Compliance e Governança do **GRUPO TOMÉ** podem ser enviadas por meio do seguinte endereço eletrônico: **comunicacao@tome.com.br**.

19

DESCUMPRIMENTO DO **CÓDIGO DE CONDUITA**



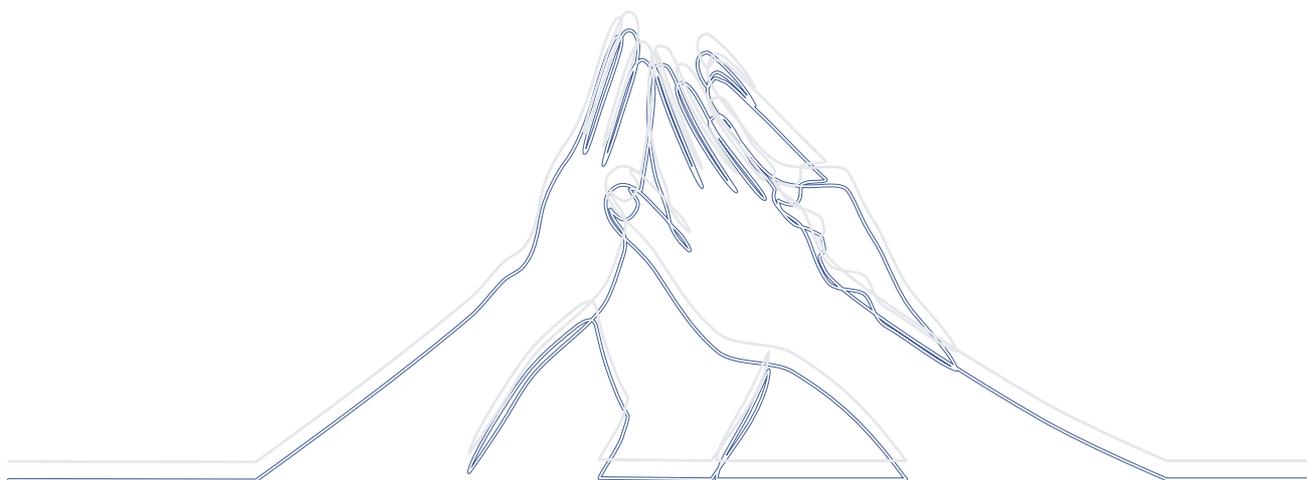
Qualquer violação do Código de Conduta precisa ser imediatamente relatada ao Departamento Jurídico/Compliance. O desrespeito às regras previstas neste Código, a falsificação de registros ou qualquer outro comportamento que represente falta de ética pode levar a rígidas ações disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador e medidas judiciais.

20

DISPOSIÇÕES **FINAIS**



Este Código poderá ser revisado, a qualquer tempo, de acordo com eventuais alterações legais ou por conveniência do **GRUPO TOMÉ**. Este Código entra imediatamente em vigor na data de sua divulgação, mediante assinatura do presidente do **GRUPO TOMÉ**.





TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Matriz: Av. José Odorizzi 900 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09810-900

Tel. (55-11) 4355-6000 - E-mail: tome@tome.com.br - <http://www.tome.com.br>

SOTREL EQUIPAMENTOS S/A.

Matriz: Rua Francisco de Souza e Melo 102 - Bairro Cordovil - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21010-410

Tel. (55-21) 3889-1900 - E-mail: sotrel@sotrel.com.br - <http://www.sotrel.com.br>